

de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 60.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

SOL OPMET 133089-G André Filipe Lourenço de Pinho — CFMTFA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 8 de Março de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

30 de Junho de 2005. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 15 763/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego na chefe do meu Gabinete, mestre Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves, nas suas ausências e impedimentos, no adjunto do meu Gabinete licenciado Miguel Ângelo Rodrigues Cabrita, e nas ausências e impedimentos destes, no adjunto do meu Gabinete licenciado Luís Filipe Loureiro Goes Pinheiro, os poderes para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho;
- Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, dos não funcionários ou agentes quando de deslocações em serviço, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a utilização de veículo próprio e de avião nas deslocações em serviço oficial no continente, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, respectivamente;
- Autorizar a deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;
- Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- Qualificar casos excepcionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público, quer ao estrangeiro e no estrangeiro quer em território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efectuadas, nos termos, respectivamente, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- Justificar e injustificar faltas;
- Proceder à classificação de serviço do pessoal afecto ao Gabinete nas situações aplicáveis;
- Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

- Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;
- Praticar os actos de administração ordinária no âmbito das funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam;
- Emitir despacho sobre os assuntos de gestão corrente do Gabinete;
- Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete até ao limite previsto na alínea *a*) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 17 de Novembro;
- Autorizar despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afecto ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;
- Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;
- Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

6 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 15 764/2005 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de 30 de Junho de 2005:

- Ana Cristina Baptista Pombo, escriturária da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Mação (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.
- Carla Isabel Costa de Sousa, escriturária da 8.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Alcanena (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.
- Céu de Lurdes Tavares Ferreira, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Odemira — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Ílhavo (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.
- Filipa Maria de Carvalho Santos Monteiro Correia, escriturária da 1.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Alijó (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.
- Filipe Lopes Pereira, escriturário da Conservatória do Registo Civil de Queluz — nomeado para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Torre de Moncorvo (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.
- Lúcia Maria Cardoso Dias, escriturária da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Torres Novas (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.
- Maria Manuela Carvalho Pinto, escriturária da 5.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Montalegre (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.
- Marisa Fialho de Campos Vieira da Costa Reis, escriturária do Cartório Notarial do Bombarral — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial do Bombarral (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.
- Sónia Maria Simões Pestana, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Leiria — nomeada para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Alvaiázere (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.
- Patrícia Susana Rito Pedrosa dos Santos, escriturária do Cartório Notarial da Batalha, integrada no quadro da Conservatória dos

Registos Civil e Predial do respectivo município — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Leiria (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Paula Cristina da Silva Tão Rocha, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Oeiras — nomeada para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Boticas (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Rosa Maria Carruço Mariano dos Santos, escriturária do Cartório Notarial de Sobral de Monte Agraço — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Vitória Maria Lopes Santos, escriturária do 7.º Cartório Notarial de Lisboa, integrada no quadro da 7.ª Conservatória do Registo Predial do respectivo município — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial da Lourinhã (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto de Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Protocolo n.º 43/2005. — *Gabinete técnico local de Belmonte.* — Considerando que a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano pode prestar apoio à execução de programas de reabilitação urbana, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, e dos despachos n.ºs 23/90 e 19/93, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, de 6 de Novembro e de 31 de Março, respectivamente;

Considerando que a Câmara Municipal de Belmonte apresentou a sua candidatura ao referido apoio e que esta foi aceite;

Considerando a conveniência da participação da Comissão de Coordenação da Região do Centro na operação de reabilitação;

Entre a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, a Comissão de Coordenação da Região do Centro e a Câmara Municipal de Belmonte é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

É constituído, na dependência da Câmara Municipal de Belmonte, um gabinete técnico local (GTL) tendo como área de intervenção os centros históricos de Belmonte e Caria, que terá as atribuições referidas no n.º 19 do despacho n.º 23/90, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território.

Cláusula 2.ª

1 — O acompanhamento da actividade do GTL será assegurado pela Comissão de Coordenação da Região do Centro, com a finalidade de:

- Ser informada sobre os trabalhos entretanto realizados ou programados;
- Transmitir orientações;
- Prestar assistência à Câmara Municipal, quando necessário, auxiliando-a na elaboração dos mapas de vencimentos do pessoal do GTL a enviar à Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano para comparticipação.

2 — Após cada reunião com o GTL para os efeitos acima indicados, a Comissão de Coordenação da Região do Centro elaborará um relatório/parecer que enviará à Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e à Câmara Municipal.

3 — A periodicidade das reuniões entre a Comissão de Coordenação da Região do Centro e o GTL será de dois meses ou inferior, conforme acordado entre as duas entidades.

4 — Por iniciativa própria, a solicitação da Comissão de Coordenação da Região do Centro ou da Câmara Municipal, poderá a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

presidir às reuniões atrás referidas, quando tal for considerado conveniente para a prossecução dos objectivos do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

1 — O GTL será composto pelo seguinte pessoal, a remunerar de acordo com os índices salariais da função pública a seguir expostos:

| | Índice |
|------------------------------------|--------|
| Um arquitecto coordenador | 500 |
| Um arquitecto | 380 |
| Um arquitecto paisagista | 380 |
| Um engenheiro civil | 380 |
| Um técnico urbanista | 380 |
| Um licenciado em Direito | 380 |
| Um técnico de serviço social | 380 |
| Um arqueólogo ou historiador | 380 |
| Um economista | 380 |
| Um topógrafo | 200 |
| Um desenhador | 190 |
| Um administrativo | 180 |

2 — Os encargos com os vencimentos do pessoal deste GTL, bem como com os subsídios de refeição, de férias e de Natal respectivos, serão reembolsados pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano na proporção de 75 %.

3 — Todos os demais abonos, incluindo o abono de família e eventuais horas extraordinárias, serão suportados exclusivamente pelo município.

4 — O pessoal referido no n.º 1 fica afecto, com exclusão de quaisquer outras tarefas, à prossecução dos objectivos referidos na cláusula 1.ª, devendo desempenhar actividades adequadas à sua formação e experiência profissionais.

5 — O não cumprimento do disposto no número anterior implica a automática revogação deste protocolo.

6 — O preenchimento, tanto originariamente como em substituição, dos lugares referidos no n.º 1 depende de acordo prévio da Comissão de Coordenação da Região do Centro a emitir em face de:

- Nota curricular dos candidatos que especifique, designadamente, as suas habilitações literárias e profissionais;
- Indicação do tipo de contrato a utilizar para integração do candidato no GTL;
- Quando for o caso, declaração da entidade patronal do candidato de que este ficará dispensado das restantes funções ou de que, entre estas e as que passará a exercer no âmbito do GTL, não existirá incompatibilidade de horários.

7 — O preenchimento originário, ou em substituição, previsto no número anterior poderá assumir a forma de contrato de aquisição de serviços, nos termos legalmente definidos.

8 — Nos casos em que a Câmara Municipal recorra à aquisição de serviços, o apoio financeiro só será concedido após a apresentação de documentos comprovativos da respectiva prestação.

9 — Mediante acordo prévio da Comissão de Coordenação da Região do Centro, poderá ser alterada a composição profissional inicialmente prevista para o GTL, desde que a modificação seja devidamente justificada e não implique custos adicionais ao montante da comparticipação inicialmente concedida pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Das decisões que forem assumidas pela Comissão de Coordenação da Região do Centro será dado conhecimento à Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Cláusula 4.ª

1 — O montante absoluto de remuneração e subsídios comparticipáveis não é susceptível de revisão e é calculado com base nos valores que se encontrem em vigor no 1.º mês de funcionamento do GTL.

2 — A Câmara Municipal obriga-se a enviar de três em três meses à Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, através da Comissão de Coordenação da Região do Centro, os mapas de vencimentos a participar e um relatório resumo da actividade desenvolvida no período em causa. Estes elementos serão enviados no mês seguinte ao final de cada um dos períodos trimestrais da actividade do GTL.

3 — As comparticipações relativas aos documentos comprovativos de despesa da Câmara Municipal com pessoal prestando serviço no âmbito do GTL só poderão ser liquidadas pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano após esses documentos terem sido visados pela Comissão de Coordenação da Região do Centro.